



Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

LEI Nº 1.065/2025

AUTORIZA SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DO MUNICÍPIO DE BREJETUBA/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, Estado do Espírito Santo, Sr. Levi Marques de Souza, no uso de suas atribuições legais, apresentou a Colenda Câmara Municipal e foi aprovada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Brejetuba/ES** o valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), oriundo da **Emenda Parlamentar nº 202543840008**, espelho de programação nº **320115920250003**, origem do recurso- programa Estruturação da rede de serviços do SUAS- EMENDAS INDIVIDUAIS, Tipo RP6- ANO 2025 de autoria do Deputado **Federal Gilvan Da Federal**, destinada especificamente à referida entidade, proveniente do **Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS**, por intermédio do **Ministério da Cidadania**.

Parágrafo único. O repasse de que trata o caput será efetuado em **parcela única**, sob a forma de **Subvenção Social**, devendo os recursos serem aplicados conforme o disposto no **art. 16º e parágrafo único da Lei Federal nº 4.320/1964**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejetuba/ES, 17 de dezembro de 2025.


LEVI-MARQUES DE SOUZA
Prefeito de Brejetuba/ES